Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 104/2026**
**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**
**LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

M**ODO DE DISPUTA:** MODO ABERTO

**1.1.** OBJETO: Aquisição de implantes contraceptivos subdermicos para pacientes do Município de Nova Resende,visando aquisições parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DA AQUISIÇÃO: R$63.150,00(sessenta e três mil, cento e cinquenta reais)**
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Gestão de Saúde.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.ammlicita.org.br**

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMMLICITA (**www.ammlicita.org.br**) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO
DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 23/11/2026 às 12h00min.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 09/12/2026 às 12h00min.
**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 09/12/2026 às 13h00min.

**AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME:** Pregoeira Vanderléia Antônia de Rezende Martins nomeada pela **Portaria 219 de 01 de setembro de 2026**.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br > edital PE 104/2026 esclarecimentos.**

**Telefones:** (31) 3191-0707

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 18:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): "Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".**

| | |
|---|---|
| **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**<br>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2026<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 | **ATENÇÃO: CONFORME Art 69, Inciso I da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: balanço patrimonial,** demonstração deresultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois)últimos exercícios sociais.** |



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026**
**DISPUTA: MENOR VALOR POR ITEM**
**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**
**PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO – (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)**

## 1.PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.187.823/0001-33, com sede à Praça Santa Rita,50 Centro, Nova Resende-MG, CEP 37.860-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026,** do tipo **MENOR PREÇO**,nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 2. DO OBJETO:

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de implante contraceptivo subdermico para pacientes do Município de Nova Resende-MG , visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

**3.6–** Não poderão participar desta licitação:

**3.6.1-** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2-** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.3-** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.4-** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.5-** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.6-** agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.6.7-** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.8-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.9-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

**3.6.10**-O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**3.6.11**. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.6.12**.Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.6.12** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento,se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.6.13** As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

**3.6.14**As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

**4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (**www.ammlicita.org.br**).

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Resende, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentesdo uso indevido do acesso.

**4.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.5.** A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:**

**5.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

IX. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

X. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**5.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor (em reais) unitário e total do item;

**7.1.2.** Obrigatório na proposta (CAMPO MARCA), a apresentação do nome do fabricante e apresentação da embalagem. Em situações que o fabricante possui mais de um produto, deve ser especificado de qual se trata.

**7.2.** O não preenchimento ou a inserção de informações que não sejam exclusivamente a marca do produto levará à exclusão da proposta comercial da empresa do certame

**7.2.1. Qualquer informação** no campo "marca" que identifique a empresa participante levará à exclusão da proposta comercial da mesma (item 7.3 do edital).



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.5.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 09 de dezembro de 2026, horário: 12:00, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br**

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**8.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema*,* para o percentual ofertado para administração do objeto.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real).**

**8.9.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.10.1.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.12.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.12.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**8.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**8.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item único**,** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**8.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pelaequipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

***8.14.7.*** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, caso esse não seja também de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.19.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**8.19.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.21.2.** Empresas brasileiras;

**8.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**8.22.4.** O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.5.** É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DA ACEITABILIDADE E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de mercado, ou que apresentar valor manifestamente inexeqüível.

**9.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exeqüibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada,

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**9.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.** O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.10.** Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

**9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

**9.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**9.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**c)** apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 9.9** só será considerada após diligência do Agente responsável pela condução do certame, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**10.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.

**10.2.** Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, deverá ser encaminhado mensal a relação dos serviços prestados.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

### 11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.1.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

**11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador**,** em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**11.1.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.5.** Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

### 11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas dePequeno Porte;

**11.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**11.2.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;**

**11.2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**11.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**11.2.6.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**11.2.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT**.**

**11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.3.1.** Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica para o fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O(s) atestado(s) do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que estáfornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando.

**11.3.2.** A licitante deverá apresentar seu cadastro junto ao Conselho Regional de Engennharia e Agronomia-CREA.

**11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.4.2.** No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**11.4.3.** Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

**11.4.3.1 -** O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**11.4.4 -** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) aassinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de2022 - Código Civil.

**11.4.5 –** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.4.6.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

**Nota 02:** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1 - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretenderecorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

**12.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**12.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.1** - Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de conseqüência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**12.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1 -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Encerrado o procedimento licitatório e caso não seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**14.1.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**14.1.2.** E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**14.1.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**14.2** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item "DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES" deste edital, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**15 – DO CONTRATO**

**15.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta contratual (Anexo IV) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

**15.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.**

**16.1. DO PRAZO DA ENTREGA**

**16.1.1.** O prazo para entrega está definido no item *5.* subitem *5.1. – 5.1.1.* do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**16.2. DO LOCAL DE ENTREGA**

**16.2.1.** O local de entrega está definido no item *5.* subitem *5.1. – 5.1.3.* do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**16.3. DA GARANTIA**

**16.3.1.** Garantia conforme estabelecido no Item *5.* subitem *5.2. – 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.2.4.* do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**16.4. CRITERIOS DE RECEBIMENTO**



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**16.4.1.** De acordo com o *Item 7. Subitens 7.1. – 7.2. – 7.3. – 7.4. – 7.5.* do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**16.2. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.2.1.** A fiscalização será realizada conforme estabelecido no subitem 6.10 e alíneas do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento pela efetiva entrega dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, junto com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

**17.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA**,** todas as condições pactuadas.

**17.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do Município de Nova Resende cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**17.1.3 -** Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Nova Resende, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**17.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nova Resende.

**17.2 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Nova Resende, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**17.3.** O Município de Nova Resende, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**17.3.1.** Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

**17.3.2.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**17.3.2.1.** As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**17.3** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações:

**25000001002.020070003.1030201042.080 – Manutenção do atend.Ambulatorial e Hospitalar**
**33903000000 - material de consumo 0000694 25000001002**

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.1.** advertência;

**18.2.2.** multa;

**18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

**18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**18.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

**18.7.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.**

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (**www.ammlicita.org.br**) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**

**20.11.** Este Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**20.12.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h ou pelo telefone (35) 3562-3759, e-mail oficial licitacao@novaresende.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br**

**20.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

**20.13.2.** ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

**20.13.3.** ANEXO III - Minuta do Contrato.

Nova Resende, 16 de novembro de 2026.

Gislaine Silva Pereira Gueles
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SAÚDE.

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEI Nº14133, DE 1º DE ABRIL 2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.187.823/0001-33, com sede à Praça Santa Rita,50, Centro, Nova Resende-MG, CEP 37.860-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026,** do tipo **MENOR PREÇO**,nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais alterações posteriores.

**PREGÃO Nº 104/2026**

**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026**

## 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1-**A presente licitação tem como objeto a aquisição de implantes contraceptivos subdermico para pacientes do Município de Nova Resende, em, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses.

**1.1.1 –** Dos itens:

| ÍTEM(*) | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD | VALOR MÉDIO | VR MEDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **0001** | ETONOGESTREL 68MG IMPLANTE SUBDERMICO<br>Implante subdérmico ,estéril, uso único, composto por cartucho com 1 aplicador , 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro), contendo hormônio etonogestrel 68 mg excipiente (capolimero de etileno vinil acetato) , q.s.p.<br>Código Supri : 11.064.009.047.0047-6. | UN | 200 | R$ 650,00 | R$ 130.000,00 |
| | TOTAL..... | | | | R$ 130.000,00 |

**1.1.2** O valor total estimado para este processo licitatório R$130.000,00(cento e trinta mil reais)

### 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** A aquisição de implante contraceptivo subdermico faz-se necessário para pacientes que enquadram em idade e condições clínicas específicas que desejam colocar o implante contraceptivo. A contratação destina-se ao fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde e às atividades de planejamento familiar no Município, a Prefeitura através da Secretaria de Gestão em Saúde disponibiliza sem custos para as pacientes. de método Contraceptivo subdérmico 68 mg, a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Nova Resende/MG, para atendimento das ações de planejamento familiar e promoção da saúde sexual e reprodutiva, em conformidade com as diretrizes do SUS e da PNAISM;

**1.2.** O obejto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de janeiro de 2023.

**1.3.** A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por Pregão, na modalidade eletrônica, com o obetivo de haver concorrência na fase de lances objetivando um um custo menor para a Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

termo de referência.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observados as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto a especificação do objeto.

**1.5.** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**1.6.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os seguintes requisitos:

**1.7.** a) Haja previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) e disponibilidade de créditos orçamentários;

**1.8.** b) A Administração ateste, por meio de justificativa fundamentada, que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo ser realizada pesquisa de mercado simplificada;

**1.9.** c) O contratado aceite a prorrogação e mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**1.10.** d) A autoridade competente autorize a prorrogação.

**1.11.** A Administração Municipal poderá optar por não prorrogar o contrato, sem que caiba qualquer indenização ao contratado, desde que o comunique formalmente com antecedência mínima de 2 (dois) meses antes do encerramento da vigência em curso, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não implica ônus para a Administração, devendo ser formalizada por meio de ato administrativo específico.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A contratação faz-se necessária para aquisição de implantes contraceptivos subdermicos para pacientes do município através da Secretaria Municipal de Gestão de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de implantes contraceptivos subdermicos para pacientes através da Secretaria de Gestão De Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Indicação de marcas ou modelos:
**4.1.1** Não são sugeridas marcas dos itens,serão conferidos catálogo dos itens específicos .

**4.2**. Sustentabilidade:
**4.2.1** Não se aplica

**4.3** Da exigência de amostra
**4.3.1** Caso a Pregoeira veja a necessidade de solicitar amostra , a qualquer hora poderá ser solicitada durante o processo licitatório.

**4.4** Subcontratação
**4.4.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**4.5** Garantia da contratação
**4.5.1** Não haverá exigência de garantia da presente contratação

**4.6** Vistoria:
**4.6.1** Não há exigência de vistoria.

## 5 EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** Condições de execução:
**5.1.1** O prazo para entrega dos itens objeto do referido processo será de 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
O recebimento seguirá os ritos da Lei nº 14.133/2021:

- Entregar a nota fiscal contendo obrigatoriamente a descrição dos itens e os dados bancários da conta para pagamento.

**5.1.2** Todos os itens deverão ser entregues com todos os custos e despesas, inclusive frete por Conta da(s) contratada(s).

**5.1.3** Os **Locais de Entrega**: **É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no Almoxarifado Central localizado a Rua Major Francisco Anacleto 587, Centro na cidade de Nova Resende-MG.**

**5.2** Garantia, manutenção e assistência técnica(art40 §1º, inciso III da Lei m14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art.26 do Código de defesa do consumidor.

**5.2.1** Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituidos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

**5.2.2** Uma vez notificado o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependencias da Administração pelo Contratado ou pela assistencia técnica autorizada.

**5.2.3** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente De especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório Pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.2.4** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativa pelo Contatado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

## 6- GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei Nº14133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** O adjudicatário terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de Contrato oua ceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das snações previstas neste Termo de Referência.

**6.3** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1(uma) vez , por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.4** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/21.

**6.5** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**6.6** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**6.7** Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato,o cronograma da execução será prorrogado automaticamente pelo tempo corespondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.8** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, asmitindo-se também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.9** Após a sssinatura do contrato, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.10 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**i-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos(Lei nº14.133, de 2021, art.117, caput).

**ii-**O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**iii-** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição doq ue for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados( art.117,§1º da Lei 14.133 de 2021).

**iv**- identificada qualquer enexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://licitardigital.com.br/verificacao/1FC9-5A51-D617-FE20 e informe o código 1FC9-5A51-D617-FE20

**v-**O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassam sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**vi-** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**vii-** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, em vistar à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**viii-** O fiscal adminsitrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos de aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**ix-** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamentoe fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da odem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## 7 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** Recebimento de Objeto:Os bens serão recebidos provisoriamente , de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo aompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituidos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**7.4** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesas, não será computado paa os fins do recebimento definitivo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.6 PAGAMENTO

**7.6.1** O pagamento será efetuado mensal após a entrega no setor de compras da relação dos itens entregues durante o mês e emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

quando este seja devido no Município de Nova Resende/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes(contribuições Sociais, IR, etc) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

**7.6.2** A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

**I.**Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-fatura

**7.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, exceto pelo item 03 que será pelo valor médio.

8.2 Critérios de acessibilidade de preços:O critério de acessibilidade de preços será o de menor valor por item.

**8.2.1** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidae ( art.59,§3º, da Lei 14.133/2021).

**8.3** Exigências de Habilitação:

**8.3.1** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no edital.

**8.4** Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R$130.000,00(cento e trinta mil reais ), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** Os recursos financeiros para o pagamento dos produtos aqui adquiridos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**25000001002.020070003.1030201042.080 – Manutenção do atend.Ambulatorial e Hospitalar**
**33903000000 - material de consumo 0000694 25000001002**

## 11. SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no srt.155 da lei nº14.133 de 2021.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** o Procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL-www.ammlicita.org.br;no site oficial do município com endereço



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

www.novaresende.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sitema eletrônico utilizado pelo Município de Nova Resende, por mensagem eletrônica, na correspondente lina de fornecimento que pretende atender.

**12.2** Integram este termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Nova Resende, 16 de novembro de 2026.

Gislaine Silva Pereira Gueles
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 104/02026**
**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026**
**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação aquisição de implantes contraceptivos para pacientes, através da Secretaria de Gestão de Saúde do Município de Nova Resende,visando aquisições futuras e parceladas ,conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

| Item | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | Valor Total Geral: | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: ..... R$ ..... ( )

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: ENDEREÇO ELETRÔNICO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome:
Endereço completo:
CPF: RG: Expedida por: Cargo/Função:
DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazo de entrega: conforme edital

Validade da proposta: mínimo de 60(SESSENTA) dias, contados da abertura da essão pública estabelecida no edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome, cargo, RG e CPF

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Lei 14.133 de 2021**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE E_____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

**CONTRATO Nº ...../2026**
**PREGÃO Nº 104/2026**
**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA,** inscrita no CNPJ n° 18.187.823/0001-33, Praça Santa Rita,50, Bairro Centro, cidade de NOVA RESENDE-MG, CEP 37.860-000, denominada CONTRATANTE, neste ato representado (a) pela Secretárias: Departamento Municipal de Saúde Gislaine Guéles Pereira da Silva, residente e domiciliada no Município de Nova Resende-MG, CEP 37860-000, residente e domiciliada no Município de NOVA RESENDE-MG e,

**1.2. CONTRATADA:**

**.....,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... CEP:....., neste ato representada pelo.....**,** portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

**1.3. DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1.** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 252/2026 – Pregão nº 104/2026, realizado sob a forma eletrônica e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação aquisição de impantes contraceptivos (Inplanon) para pacientes do município de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital. –em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**2.1.** Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório do Pregão nº 104/2026 – Processo nº 252/2026, seus Anexos, assim como a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**3.1. DO PRAZO**

**3.1.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**3.1.2.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência os serviços, objeto do Pregão nº 104/2026, assim como pelo rigoroso cumprimento dos prazos determinados em que assumiu, sob pena de sujeitar-se às sanções da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.3.** Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de adequação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

**3.1.4.** Na eventual hipótese da necessidade de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

**3.2. DO VALOR**

**3.2.1.** O valor total do presente contrato é de R$.....(.....), conforme resultado do Processo Licitatório nº 252/2026, Pregão 104/2026, vencido pela empresa contratada.

**3.2.2.** Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

**3.3. DO PAGAMENTO**

**3.3.1.** O pagamento pela efetiva entrega dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, junto com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

**3.3.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA**,** todas as condições pactuadas.

**3.3.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do Município de Nova Resende e cumprimento pela empresa de todas as



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

condições pactuadas.

**3.3.1.3.** Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Nova Resende, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**3.3.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nova Resende.

**3.3.2.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Nova Resende, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**3.3.3.** O Município de Nova Resende, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**3.3.3.1.** Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

**3.3.3.2.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**3.3.3.2.1.** As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:

**25000001002.020070003.1030201042.080 – Manutenção do atend.Ambulatorial e Hospitalar**
**33903000000 - material de consumo 0000694 25000001002**

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**5.1.** São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, e daquelas já previstas no edital:

**5.1.1.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos.

**5.1.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista como o fornecimento de EPI, e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**5.2.** Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do Contratante:

**6.1.1.** Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal.

**6.1.2.** Fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1.** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao titular da Secretaira de Gestão de Saúde , em nome do Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar, a quem caberá autorizar alterações de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que sefizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – INPC/IBGE.

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Nova Resende nos prazos e situações previstos na lei 14.133/2021.

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas formas previstas na lei 14.133/2021.

**9.2** - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir os serviço, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como fica sujeito à demais sanções da Lei 14.133/2021.

**9.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apuremeventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Resende para dirimir dúvidas referentes a este



Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

Contrato, comrenúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, napresença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Resende/MG, ..... de ..... de 2026.

Secretária

Representante da Empresa

Assinado por 1 pessoa: GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20 e informe o código 17C9-5A51-D617-FE20

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17C9-5A51-D617-FE20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES (CPF 062.XXX.XXX-90) em 19/11/2026 09:05:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17C9-5A51-D617-FE20